

## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – SEMINF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-PMMC

O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PA, por meio da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de menor preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INTERNET, BANDA LARGA 100 MB, COM IP PÚBLICO (IP VÁLIDO), FULL DEDICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e pelo Decreto Municipal nº 014/2024, de 26 de janeiro de 2024, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Dispensa Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

DATA DA SESSÃO: 04/07/2024

HORÁRIO: 9h30min (horário de Brasília/DF)

LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INTERNET, BANDA LARGA 100 MB, COM IP PÚBLICO (IP VÁLIDO), FULL DEDICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEMINF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Mojuí dos Campos é um município brasileiro do estado do Pará, localizado na Região Metropolitana de Santarém, no oeste do estado. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 02°10'17" sul e longitude 56°44'42" oeste. Tem como municípios vizinhos: Santarém, Prainha, Alenquer, Belterra e Uruará.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, atravésdo site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
- 2.1.1. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento dahabilitação.
- 2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI (se for o caso), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quandoa licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar dalicitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurarconflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5.12. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ouliquidação
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusivea sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidôneanos termos da Lei nº 14.133/2021

A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 2.11. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPUTA ELETRÔNICA, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- 2.11.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 2.11.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.11.3. Que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do inciso IV do art. 68 da Lei 14.133/21;
- 2.11.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2.11.5. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar



- 123, de 14de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO;
- 2.11.6. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.
- 2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Os anexos de proposta e documentos de habilitação estabelecidos no item 7 deste edital, deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

## 3.5. O licitante deverá encaminhar a proposta escrita em papel timbrado da empresas nos termos do Anexo IV

- 3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item:
- 4.1.2. Marca e Fabricante (se couber);
- 4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.1.4. Quando for o caso o número do registro ou inscrição do no órgão competente;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do certame.



- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.6.
- 4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; oucondenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízosao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.8. A proposta escrita anexada ao sistema deverá conter todas as informações solicitadas acima, alémde ser feita em papel timbrado da licitante, de **acordo com o Anexo IV Modelo de Proposta.**

# 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA EFORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

- 5.1. ABERTURA DA SESSÃO
- 5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, nadata, horário e local, indicados neste Edital.
- 5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 5.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 5.2.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas identifique o licitante;
- 5.2.2. O Agente de Contratação desclassificará as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado paracontratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamentoem tempo real por todos os participantes.
- 5.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estasparticiparão da fase de lances.
- 5.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente



de Contratação e oslicitantes.

- 5.3. DISPUTA DE LANCES
- 5.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto emrelação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0.01 (um centavo) de real.** Pelo artigo 22, § 1°, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais.
- 5.3.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.3.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.4. MODO DE DISPUTA
- 5.4.1. Caso seja adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutose ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar forde pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.4.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgaráos lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido eregistrado em primeiro lugar.
- 5.4.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valordo menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.4.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.4.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dezminutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas dacomunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.4.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 5.4.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresase empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.4.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.4.9.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.4.9.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.4.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- 5.4.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finaisda fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 5.4.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nestaLei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.4.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize:
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de



#### dezembrode 2009.

- 5.4.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.4.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.4.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.4.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

#### 5.4.12. DA PROPOSTA REAJUSTADA

- 5.4.12.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, enviea proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.4.12.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentadafeita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.4.12.3. A proposta readequada deverá atender a todas as exigências descritas no item 4 deste Edital
- 5.4.12.4. O não envio da proposta reajustada ensejará a desclassificação da licitante.
- 5.4.13. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Leinº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, e mediante atendimento dos requisitos de habilitação descritos neste edital.
- 6.2. No ato de envio de proposta ajustada, a licitante deverá encaminhar documentos de habilitação, para que seja feita analise previa, com isto, conforme artigo Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,
- 6.3. Constatada a existência de sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidadedo preço em relação ao máximo estipulado para



contratação neste Edital e em seus anexos, observadoo disposto no <u>artigo 29 a 35 da IN</u> SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferioresa 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Aplanilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeirolugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante análise de todos os documentos de habilitaçãoanexados ao Sistema, pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.
- 7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,



salvo aqueles legalmente permitidos.

- 7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, eo declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Leinº 14.133/2021).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de quecumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 7.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, poderá ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
- 7.9. A verificação dos documentos nele não contios somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°</u>):
- 7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes



eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.
- 7.13. As empresas licitantes deverão apresentar independente de SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores certificado, TODA a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 7.14. Habilitação Jurídica:

- 7.14.1. Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território Nacional.
- 7.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;
- 7.14.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.14.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.14.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 7.14.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.14.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicasda respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 7.14.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto deautorização;
- 7.14.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 7.15. Qualificação Técnica

- 7.15.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;
- 7.15.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representantelegal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;
- 7.15.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e dascondições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



#### 7.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.16.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.16.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílioou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.16.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geralda Fazenda Nacional
- 7.16.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.16.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.16.6. Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 7.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.16.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.16.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

#### 7.17. Habilitação Econômico-financeira

- 7.17.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 7.17.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração deresultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 7.17.2. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar obalanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa.
- 7.17.3. Em se tratado de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acordão 133/2022 Plenário TCU.
- 7.17.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigênciasda habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



- 7.17.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.17.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 7.18. Documentos de habilitação complementares
- 7.18.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:
- 7.18.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>);
- 7.18.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php)
- 7.18.1.3. Lista de Inidôneos (<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO</a>), mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 7.19. Em se tratando de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: 7.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
- 7.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários àprestação do serviço;
- 7.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) atade fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.20. Demais informações:
- 7.20.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da provade inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 7.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como



microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apósa declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 7.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocaçãodos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquerdos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitaçãoda proposta subsequente.
- 7.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declaradovencedor.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8. 4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qualpoderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida atéque sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

#### 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da aberturado certame via sistema do Portal de Compras Públicas;
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivadapelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Da sessão pública da Dispensa Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na transparência do município.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horáriode Brasília DF.
- 10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípioda isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início eincluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <a href="https://www.mojuidoscampos.pa.gov.br">www.mojuidoscampos.pa.gov.br</a> mesmo endereço e período no qual os autos do



processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.11 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santarém/PA.

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo III: Minuta do Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo VI: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VII: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

10.13 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santarém/PA.

Mojuí dos Campos-PA, 26 de junho de 2024.

CARLIANE MIRANDA DE CASTRO Matrícula: 008728-9 Decreto de Designação 045/2024 Responsável pelas minutas de Contratos e Editais WERVETON PESSOA OLIVEIRA Secretário Municipal de Infraestrutura Decreto Munic. Nº 46/2024



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INTERNET, BANDA LARGA 100 MB, COM IP PÚBLICO (IP VÁLIDO), FULL DEDICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MÉDIA	V. TOTAL
1	LINK INTERNET IP COM LARGURA INICIAL DE 100 MB DEDICADO, FORNECIMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO E ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA PONTO A PONTO SEM RESTRIÇÕES EM PORTAR TCP/UDP DE ORIGEM E DESTINO SEM FILTROS POR FIREWALL, PROXY OU DNS.	UNID.	12	<b>R\$:</b> 1.517,00	<b>R\$:</b> 18.204,00

Valor total estimado da contratação é de R\$: 18.204,00 (Dezoito mil, duzentos e quatro reais).

Valor total estimado da contratação é de **R\$: 18.204,00** (**Dezoito mil, duzentos e quatro reais**), conforme custos unitários apostos na tabela acima em anexo.

- **1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- **1.3.** A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- **1.5.** O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, contados da assinatura do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manute nção



de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

- **1.7.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.8. A justificativa encontra-se no DFD (Documento de Formalização de Demanda).
- 1.9. Dados da Unidade Orçamentária Compradora:
- **1.9.1.** Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF, com CNPJ № 44.766.852/0001-60, sediada na Travessa Antônio Walfredo, n° 199 Alta Alegre, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Pará, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. WEVERTON PESSOA OLIVEIRA, nomeado pelo Decreto № 46/2024, brasileiro, portador do RG nº 5454161 SSP/PA e CPF nº 940.873.002-00, residente e domiciliado na travessa Antônio Walfredo, nº 566, Bairro: Centro, CEP nº 68129-000 no Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

#### 2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir a Secretaria Municipal de Infraestrutura—SEMINF, com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INTERNET, BANDA LARGA 100 MB, COM IP PÚBLICO (IP VÁLIDO), FULL DEDICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, para possibilitar a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada.
- 3.2 A pretendida contratação está prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual vigente.
- **3.3.** Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste TR.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.3 Da Subcontratação
- 5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.4 Garantia da contratação
- **5.4.1** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 5.5 Garantia dos produtos



**5.5.1** O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1** Os serviços de acesso à Internet deverão ser **instalados** na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura na Travessa Antônio Walfredo, n°119 Centro, CEP: 68.129-000, no Mojuí dos Campos, Município do Estado do Pará, localizado na Região Metropolitana de Santarém, no Oeste do Estado. Localizada- se no Norte Brasileiro, a uma latitude 02°10 17 "Sul e longitude 56°44 42" Oeste.

#### 6.2. Requisitos Funcionais

- **6.2.1.** Os links fornecidos deverão ser obrigatoriamente terrestres, através de fibras ópticas, ou satélite ou rádio-enlace;
- **6.2.2.** Não possuir restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- **6.2.3.** Largura de banda efetiva mínima de 100 Mbps;
- **6.2.4.** A Taxa de Perda de Pacotes máxima admitida para o(s) canal(is) de comunicação de dados é de 2% (dois por cento).
- **6.2.5.** O tempo de latência do acesso, assim entendido como o tempo de ida e volta, RTT (Round Trip Time), que um pacote leva para trafegar do roteador CPE da SECRETARIA MUNICIPAL DE IN-FRAESTUTURA até o roteador de borda da Operadora, deve ser de até 25 ms (vinte e cinco milis segundos):
- **6.2.6.** A CONTRATADA deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,7% (noventa e nove vírgulas sete por cento);
- **6.2.7.** Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.
- **6.2.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso de modo que os seguintes meios envolvidos operem de forma redundante: roteadores e fibras.
- **6.2.9.** A(s) porta(s) de acesso ao backbone da CONTRATADA deverá(ão) ser dedicada(s) exclusivamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA, não podendo haver compartilhamento desse(s) canal(is) de comunicação com outro de seus clientes ou usuários.
- **6.2.10.** A CONTRATADA deverá prover o serviço de conexão à Rede Mundial de Computadores Internet a partir de seu Centro de Roteamento, abrangendo conectividade IPv4 (Internet Protocol version 4 Protocolo de Internet versão 4), bem como, IPv6 (Internet Protocol version 6 Protocolo de Internet versão 6), suportando tráfego nacional e internacional através de seu AS (Autonomous System Sistema Autônomo);



- **6.2.11.** O serviço deverá permitir a criação de VPN's sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte do fornecedor vencedor.
- **6.2.12.** A contratada deverá disponibilizar uma faixa de no mínimo 15 endereços IP válidos e, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços, o Serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;
- **6.2.13.** Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória, caso em que poderá ser exigida a substituição dos equipamentos de modo a retornar a taxa de utilização máxima de 70%;
- **6.2.14.** A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser sempre atualizada, e a Contratada deverá fornecer, se assim solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA, senha de acesso a todos os roteadores instalados em suas dependências, com privilégios de leitura, exclusivamente (read only) onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros de QoS e a versão do sistema operacional;

#### 6.3. Requisitos Legais;

- **6.3.1.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- **6.3.2.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.
- **6.3.3.** A CONTRATADA deverá entregar à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na ORDEM DE SERVIÇO.
- **6.3.4.** A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS.
- **6.3.5.** A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- **6.3.6.** Conforme determina a Resolução 182, de 17 de outubro de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, Art. 10, § 2°, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação.
- **6.3.7.** A solução a ser contratada deverá estar de acordo com a legislação em vigor, em especial a Resolução nº 182 do CNJ.



#### 6.4. Requisitos de Manutenção

- **6.4.1.** A CONTRATADA é responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.
- **6.4.2.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS poderá solicitar a qualquer tempo e de acordo com a sua conveniência, testes de verificação de qualidade da conexão, os quais deverão ser realizados pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional.
- **6.4.3.** A CONTRATADA deverá prestar serviços de monitoramento e gerência pró-ativa do(s) circuito(s), devendo: I) Registrar a ocorrência de interrupção na comunicação de dados de um circuito; II) Efetuar um chamado de manutenção técnica ao Centro de Atendimento, assim que registrada a interrupção; III) Informar à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS, via e-mail, a interrupção ocorrida, tão logo a mesma seja registrada; IV) Acompanhar o andamento do atendimento, a fim de garantir o atendimento dos níveis de serviços estabelecidos e os prazos de atendimento e restabelecimento exigidos.
- **6.4.4.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- **6.4.5.** Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Justiça Federal na Paraíba, exceto quando estas se tratarem de emergência. Nesse último caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS deverá ser informada da necessidade de manutenção/intervenção emergencial.
- **6.4.6.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS poderá solicitar à CONTRATADA a realização de intervenções para mudança na configuração de equipamentos, roteamento, endereçamento IP, SNMP e itens de segurança, entre outros, relativos ao objeto do contrato, os quais deverão ser atendidos e solucionados nos seguintes prazos, de acordo com a criticidade atribuída pelo CONTRATANTE:
- **6.4.7. CRITICIDADE ALTA:** Prazo de atendimento e solução de 1 (um) dia a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;
- **6.4.8. CRITICIDADE MÉDIA**: Prazo de atendimento e solução de 5 (cinco) dias a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;
- **6.4.9. CRITICIDADE BAIXA:** Prazo de atendimento e solução previamente agendados pelo CONTRATANTE.
- **6.4.10.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE uma Central de Atendimento Especializado com número telefônico único, para registro dos chamados, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
- **6.4.11.** O telefone deverá permitir ligações originadas por meio de telefone celular.
- **6.4.12.** A Central de Atendimento Especializado deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados, esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro até a resolução do



fato motivador do chamado e permitindo inclusive o acesso a essas informações pelo CONTRA-TANTE.

- **6.4.13.** Os registros deverão abranger, no mínimo, os seguintes dados: "Número do chamado", "Data e Hora de Abertura", "Status" (aberto ou fechado), "Canal de Comunicação Envolvido", "Descrição do Problema", "Histórico do Atendimento", "Data de Fechamento".
- **6.4.14.** A CONTRATADA deverá dar suporte a todas as ocorrências referentes à rede física e lógica (instalação, recuperação, alteração), à configuração do(s) roteador(es), incluindo protocolos de roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas, certificados), e todos os demais serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade do(s) meio(s) de comunicação. O suporte limita-se aos serviços do objeto licitado, ou seja, vai até a porta LAN do(s) equipamento(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA, que estará(ão) diretamente conectado(s) ao seu backbone.
- **6.4.15.** Eventuais interrupções no backbone da CONTRATADA, que afetem o link contratado, deverão ser comunicadas tempestivamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS.
- **6.4.16.** A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerência para acompanhamento do(s) canal(is) de comunicação, acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS.
- **6.4.17.** A ferramenta de gerência deverá possibilitar a realização de consultas, visualização e impressão de relatórios das informações de desempenho e de disponibilidade do(s) circuito(s).
- **6.4.18.** Caso a CONTRATADA não possua ferramenta de gerência, aquela deverá apresentar mensalmente relatórios com as informações de desempenho e de disponibilidade do(s) circuito(s) contratados.

#### 6.5. Requisitos temporais

#### 6.5.1. Dos Prazos Em Geral

a) Prazo de entrega: Toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços deverá ser instaladas, configuradas e estar disponível para utilização no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

#### 6.6. Requisitos de segurança

- **6.6.1.** A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicações e demais normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais da CONTRATANTE.
- **6.6.2.** A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em nome da CONTRATANTE.
- **6.6.3.** A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações contratuais, jamais para qualquer outro propósito



- **6.6.4.** A CONTRATADA deverá adotar controles e melhores práticas visando a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da CONTRATANTE.
- 6.7. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
- **6.8.** A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;
- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada serviço;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- **6.9.** Será recusado produto deteriorado ou avariado;
- **6.10.** A Administração poderá solicitar testes dos serviços junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do serviço ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os serviços de internet ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337 L da Lei nº 14.133/2021;
- **6.11.** O serviço será no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra do serviço necessários para a execução do serviço de internet.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- **7.1** O prazo de fornecimento do serviço e toda infraestrutura necessária para a prestação dos serviços em no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, **a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado**;
- 7.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF, por e-mail (<a href="mailto:seminf@mojuidoscampos.pa.gov.br">seminf@mojuidoscampos.pa.gov.br</a>);
- **7.1.2** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;
- **7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
- 7.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;



- **7.4** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF).
- **7.5** Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- **7.6** Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- **7.7** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- **7.8** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto ou serviços por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 01 (um) dia úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
- **7.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
- **7.10** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos e os serviços reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as exigências **Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- **8.2.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção de link de acesso á internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;
- **8.3.** A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento necessário para a instalação de rede para a execução do serviço de internet;
- **8.4.** Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.



- **8.5.** Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- **8.6.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital.
- **8.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto. E de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra qualificada;
- **8.8** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipa is direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste TR.
- **9.2** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. **LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021**, e suas alterações.
- **9.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- **9.4** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste TR.
- 9.6 Receber os produtos/serviços de acordo com as disposições deste Termo.
- 9.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- **9.8** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- **9.9** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- **9.10** Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- **9.11** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



- **10.1.** A fiscalização será exercida por fiscal formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- **10.2.** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
- **10.3.** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- **10.4.** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- **10.5.** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- **10.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1° e 2°, da Lei nº 14.133/2021;
- **10.7.** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- **10.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
- **10.9.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade; **10.10.** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### 11. DO PAGAMENTO

#### 11.1. Liquidação

- **11.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a. o prazo de validade;
  - b. a data da emissão;
  - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d. o período respectivo de execução do contrato;
  - e. o valor a pagar; e
  - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- **11.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **11.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- **11.5.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **11.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **11.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **11.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 11.9. Prazo do pagamento

- **11.10.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos/serviços adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
- **11.11.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- **11.12.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF poderá reduzir do pagamento importância s que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- **11.13.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



**11.14.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### 11.15. Forma de pagamento

- **11.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **11.17.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **11.19.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **11.20.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofirerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### 12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- **12.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 12.2 Forma de fornecimento
- 12.2.1 O fornecimento do objeto será integral.
- 12.3 Exigências de habilitação
- 12.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 12.3.1.1 Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI:
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **12.3.1.1.1** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 12.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **12.3.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **12.3.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **12.3.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **12.3.1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **12.3.1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **12.3.1.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**12.3.1.2.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 12.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- **12.3.1.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- **12.3.1.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- **12.3.1.3.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- **b**) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2°, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **12.3.1.3.3.1** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.
- **12.3.1.3.3.2** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 12.3.1.4 Qualificação Técnica

- **12.3.1.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- **12.3.1.4.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **12.3.1.4.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$: 18.204,00 (Dezoito mil, duzentos e quatro reais).

## 14. DAS SANÇÕES

- **14.1** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- **14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- **14.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **14.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- **14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- **14.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei 12.846/2013.
- **14.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo deReferência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;
- **b.1**) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- **b.2**) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens



- 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12 deste Termo de Referência;
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- **14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- **14.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 Das Infrações e Sanções Administrativas.

## 15. INSTALAÇÕES E REMANEJAMENTO

- **15.1.** Para implantação a CONTRATADA deverá apresentar no máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, um cronograma de instalação dos serviços.
- 15.2. A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será mediante solicitação formal;
- **15.3.** A secretaria poderá solicitar remanejamento após a instalação de qualquer link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela contratada;

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 15.451.0007.2.064 - Manutenção das atividades da SEMINF.

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

15.000000 - Recursos não vinculado a imposto.



**16.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Mojuí dos Campos/PA, 31 de maio de 2024.

#### Servidor Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANA CAROLINA

BARBOSA

MACEDO:03277383

Assinado de forma
digital por ANA

CAROLINA BARBOSA

MACEDO:03277383245

#### ANA CAROLINA BARBOSA MACEDO

Responsável Técnico pelo Termo de Referência Decreto de Designação 045/2024 Matrícula nº 007419-5

De acordo.

WEVERTON
PESSOA
OLIVEIRA:94087300
PESSOA
Assinado de forma
digital por WEVERTON
PESSOA

OLIVEIRA:94087300200

WERVETON PESSOA OLIVEIRA Secretário Municipal de Infraestrutura Decreto Munic. Nº 46/2024



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF NUCLÉO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INTERNET, BANDA LARGA 100 MB, COM IP PÚBLICO (IP VÁLIDO), FULL DEDICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF.



Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Servidor/Equipe responsável pela elaboração: **ERICA DE ARAGÃO BENÍCIO/** Portaria n° 001/2024



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF NUCLÉO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa especializada no serviço de internet, banda larga 100 MB, com IP público (IP válido), full dedicada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF.
- 1.2 Tendo em vista a necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37°, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, destacamos a necessidade da contratação de empresa especializada no serviço de internet.
- 1.3 Considerando que a Secretária de Infraestrutura e responsável pelos serviços de terraplanagem e de manutenção de estradas vicinais, abastecimento de água, manutenção e expansão da iluminação pública, coleta e destinação de lixo entre outros.
- 1.4 O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Secretária Municipal de Infraestrutura, tendo em vista que há necessidade de alimentação do sistema Geo Obras no TCM e SISMOB, operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais e as instituição captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 2.1. A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do ano 2024.
- 2.2. A pretendida contratação está prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual vigente.
- 2.3. Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento da Secretária Municipal Infraestrutura-SEMINF

## 3. <u>DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO</u>

3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF NUCLÉO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

## 4. <u>DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u>

#### 4.1. Requisitos Funcionais;

- 4.1.1. Os links fornecidos deverão ser obrigatoriamente terrestres, através de fibras ópticas, ou satélite ou rádio-enlace;
- 4.1.2. Não possuir restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 4.1.3. Largura de banda efetiva mínima de 100 Mbps;
- 4.1.4. A Taxa de Perda de Pacotes máxima admitida para o(s) canal(is) de comunicação de dados é de 2% (dois por cento).
- 4.1.5. O tempo de latência do acesso, assim entendido como o tempo de ida e volta, RTT (Round Trip Time), que um pacote leva para trafegar do roteador CPE da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA até o roteador de borda da Operadora, deve ser de até 25 ms (vinte e cinco milissegundos);
- 4.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,7% (noventa e nove vírgulas sete por cento);
- 4.1.7. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.
- 4.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso de modo que os seguintes meios envolvidos operem de forma redundante: roteadores e fibras.
- 4.1.9. A(s) porta(s) de acesso ao backbone da CONTRATADA deverá(ão) ser dedicada(s) exclusivamente à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA, não podendo haver compartilhamento desse(s) canal(is) de comunicação com outro de seus clientes ou usuários.
- 4.1.10. A CONTRATADA deverá prover o serviço de conexão à Rede Mundial de Computadores Internet a partir de seu Centro de Roteamento, abrangendo conectividade IPv4 (Internet Protocol version 4 Protocolo de Internet versão 4), bem como, IPv6 (Internet Protocol version 6 Protocolo de Internet versão 6), suportando tráfego nacional e internacional através de seu AS (Autonomous System Sistema Autônomo);
- 4.1.11. O serviço deverá permitir a criação de VPN's sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte do fornecedor vencedor.



- 4.1.12. A contratada deverá disponibilizar uma faixa de no mínimo 15 endereços IP válidos e, a critério da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços, o Serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;
- 4.1.13. Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória, caso em que poderá ser exigida a substituição dos equipamentos de modo a retornar a taxa de utilização máxima de 70%;
- 4.1.14. A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser sempre atualizada, e a Contratada deverá fornecer, se assim solicitado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA, senha de acesso a todos os roteadores instalados em suas dependências, com privilégios de leitura, exclusivamente (read only) onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros de QoS e a versão do sistema operacional;

#### 4.2. Requisitos Legais

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- 4.2.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.
- 4.2.3. A CONTRATADA deverá entregar à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na ORDEM DE SERVIÇO.
- 4.2.4. A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS.
- 4.2.5. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 4.2.6. Conforme determina a Resolução 182, de 17 de outubro de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, Art. 10, § 2°, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação.



4.2.7. A solução a ser contratada deverá estar de acordo com a legislação em vigor, em especial a Resolução nº 182 do CNJ.

#### 4.3. Requisitos de Manutenção

- 4.3.1. A CONTRATADA é responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.
- 4.3.2. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS poderá solicitar a qualquer tempo e de acordo com a sua conveniência, testes de verificação de qualidade da conexão, os quais deverão ser realizados pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional.
- 4.3.3. A CONTRATADA deverá prestar serviços de monitoramento e gerência pró-ativa do(s) circuito(s), devendo: I) Registrar a ocorrência de interrupção na comunicação de dados de um circuito; II) Efetuar um chamado de manutenção técnica ao Centro de Atendimento, assim que registrada a interrupção; III) Informar à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS, via e-mail, a interrupção ocorrida, tão logo a mesma seja registrada; IV) Acompanhar o andamento do atendimento, a fim de garantir o atendimento dos níveis de serviços estabelecidos e os prazos de atendimento e restabelecimento exigidos.
- 4.3.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 4.3.5. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Justiça Federal na Paraíba, exceto quando estas se tratarem de emergência. Nesse último caso, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS deverá ser informada da necessidade de manutenção/intervenção emergencial.
- 4.3.6. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS poderá solicitar à CONTRATADA a realização de intervenções para mudança na configuração de equipamentos, roteamento, endereçamento IP, SNMP e itens de segurança, entre outros, relativos ao objeto do contrato, os quais deverão ser atendidos e solucionados nos seguintes prazos, de acordo com a criticidade atribuída pelo CONTRATANTE:
  - 4.3.6.1. CRITICIDADE ALTA: Prazo de atendimento e solução de 1 (um) dia a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;
  - 4.3.6.2. CRITICIDADE MÉDIA: Prazo de atendimento e solução de 5 (cinco) dias a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;
  - 4.3.6.3. CRITICIDADE BAIXA: Prazo de atendimento e solução previamente agendados pelo CONTRATANTE.



- 4.3.7. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE uma Central de Atendimento Especializado com número telefônico único, para registro dos chamados, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
- 4.3.8. O telefone deverá permitir ligações originadas por meio de telefone celular.
- 4.3.9. A Central de Atendimento Especializado deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados, esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo inclusive o acesso a essas informações pelo CONTRATANTE.
- 4.3.10. Os registros deverão abranger, no mínimo, os seguintes dados: "Número do chamado", "Data e Hora de Abertura", "Status" (aberto ou fechado), "Canal de Comunicação Envolvido", "Descrição do Problema", "Histórico do Atendimento", "Data de Fechamento"
- 4.3.11. A CONTRATADA deverá dar suporte a todas as ocorrências referentes à rede física e lógica (instalação, recuperação, alteração), à configuração do(s) roteador(es), incluindo protocolos de roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas, certificados), e todos os demais serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade do(s) meio(s) de comunicação. O suporte limita-se aos serviços do objeto licitado, ou seja, vai até a porta LAN do(s) equipamento(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA, que estará(ão) diretamente conectado(s) ao seu backbone.
- 4.3.12. Eventuais interrupções no backbone da CONTRATADA, que afetem o link contratado, deverão ser comunicadas tempestivamente à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS.
- 4.3.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerência para acompanhamento do(s) canal(is) de comunicação, acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS.
  - 4.3.13.1. A ferramenta de gerência deverá possibilitar a realização de consultas, visualização e impressão de relatórios das informações de desempenho e de disponibilidade do(s) circuito(s)
  - 4.3.13.2. Caso a CONTRATADA não possua ferramenta de gerência, aquela deverá apresentar mensalmente relatórios com as informações de desempenho e de disponibilidade do(s) circuito(s) contratados.
- 4.4. Requisitos temporais
  - 4.4.1. Dos Prazos Em Geral



4.4.1.1. a) Prazo de entrega: Toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços deverá ser instaladas, configuradas e estar disponível para utilização no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

### 4.5. Requisitos de segurança

- 4.5.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicações e demais normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais da CONTRATANTE.
- 4.5.2. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em nome da CONTRATANTE
- 4.5.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações contratuais, jamais para qualquer outro propósito
- 4.5.4. A CONTRATADA deverá adotar controles e melhores práticas visando a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da CONTRATANTE.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Estimou-se o quantitativo e valores com base no levantamento realizado nos anos anterior a este estudo, baseado nas informações levantadas quanto aos atendimentos e rotinas da Secretária Municipal de Infraestrutura, de acordo com o planejamento previsto para as atividades no período conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1.1	LINK INTERNET IP COM LARGURA INICIAL DE 100 MB DEDICADO, FORNECIMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO E ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA PONTO A PONTO SEM RESTRIÇÕES EM PORTAR TCP/UDP DE ORIGEM E DESTINO SEM FILTROS POR FIREWALL, PROXY OU DNS.	Meses	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00



# 6. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

- 6.1. Não se aplica à compra de serviço geral, pois o objeto em questão trata-se de infraestrutura de suporte e suporte em local especificado, não sendo viável aplicação de soluções em nuvem, comodato ou similares.
- 6.2. Portanto, observando os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização, a escolha do fornecedor será pelo critério de menor preço ofertado, sendo que os detalhes referentes a entrega e condições de pagamento estão descritos do Termo de Referência da Contratação.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Das opções disponíveis no mercado, a única viável é a contratação de empresa especializada no serviço de internet, banda larga 100 MB, com IP público (IP válido), full dedicada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF, uma vez que tais itens se destinam a atender as mais variadas necessidades da atividade administrativa, rotineiras dos setores e áreas que compõem a Administração Pública.

# 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1. Em razão das características do objeto a ser contratado, que permitem a sua divisão, o objeto será parcelado em itens.

# 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação visa garantir a Secretária Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos o pleno desenvolvimento de suas ações externas. Assim, a existência desse contrato é manutenção direta da missão e da visão política e técnica para atuar na prestação de serviços públicos, trabalhando e cuidando da população.

# 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não há providências a serem adotadas de forma, prévia a celebração do contrato.



# 11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1. Atualmente, não possui aquisição de contratação de empresa especializada no serviço de internet, com finalidade de atender as demandas de uso da Secretária Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos- SEMINF.

# 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), conforme pesquisa prévia realizada nos contratos anteriores.

# 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura no momento da assinatura do contrato, na classificação abaixo:

#### 15.451.0007.2.064-Manutenção das atividades da SEMINF.

3.3.90.39.00-Outros serv. de terc. Pessoa jurídica 15.000000-Recursos não vinculado a imposto.

# 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

### 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa especializada no serviço de internet, banda larga 100 MB, com IP público (IP válido), full dedicada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF. Concluímos que este ETP evidencia que a aquisição pretendida é viável e necessária para viabilizar as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Mojuí



dos Campos, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, se mostrando técnica e economicamente viável.

15.2. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Mojuí dos Campos/PA, 08 de maio de 2024.

BENICIO:96565101
ARAGAO
BENICIO:96565101272

ERICA DE ARAGÃO BENÍCIO

Portaria n° 001/2024

De acordo:

Mojuí dos Campos/PA, 08 de maio de 2024.

WEVERTON Assinado de forma digital por WEVERTON PESSOA PESSOA OLIVEIRA:9408730020 0

WEVERTON PESSOA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura Dec. Mun. nº 46/2024



# ANEXO III MINUTA DO CONTRATO /2024-SEMINF

INSTRUMENTO DE CONTRATO NO	ЭS
TERMOS DA DISPENSA ELETRÔNIO	CA
N° 001/2024-SEMINF, QUE ENTRE	S
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJ	Ul
DOS CAMPOS, ATRAVÉS I	)A
SECRETARIA MUNICIPAL I	ЭE
INFRAESTRUTURA E	
, COMO ABAIX	C
MELHOR SE DECLARA:	

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Mojuí dos Campos através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, com CNPJ N°. 44.766.852/0001-60, sediada na Travessa Antonio Walfredo, n° 199, bairro Alto Alegre - CEP 68.129-000, nesta cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Weverton Pessoa Oliveira, nomeado pelo Decreto n° 046/2024, brasileiro, portador do RG n.º 5454161 – SSP/PA e CPF n° 940.873.002-00, residente e domiciliado na travessa Antonio Walfredo, n° 566, Bairro: Centro, CEP n° 68129-000 no Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará., denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado \_\_\_\_\_\_, com

endereço na\_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup>\_\_\_, neste ato representada pelo\_\_\_, brasileiro, portador do RG n<sup>o</sup>\_\_\_ e CPF (MF) n<sup>o</sup>\_\_\_\_, residente e domiciliado em\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Objeto da contratação: O presente Instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INTERNET, BANDA LARGA 100 MB, COM IP PÚBLICO (IP VÁLIDO), FULL DEDICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEMINF nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;

seguintes:

- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.4 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01					



## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_\_\_ prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, contados da assinatura do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O prazo de entrega do objeto será de \*\* (\*\*) dias corridos a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEMINF, em remessa integral. Em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

# CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, procedimentos de fiscalização, assim como os prazos econdições de conclusão, fornecimento, observação e recebimento do objeto, procedimentos de fiscalização, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da aquisição é de R\$.....()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas



e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

# CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir todos os requisitos de contratação estabelecidos no Termo de Referência anexo a este contrato;
- 8.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as exigências Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.3. deverá fornecer os serviços de manutenção de link de acesso á internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional
- 8.4. A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento necessário para a instalação de rede para a execução do serviço de internet;
- 8.5. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial
- 8.6. Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- 8.7 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital.
- 8.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto. E de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra qualificada
- 8.9 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINF, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão
- 8.10 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à



#### CONTRATANTE:

- 8.11 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;
- 8.12A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto; 8.13Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 8.14A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 8.15A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 8.16 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE:
- 8.17 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 8.18Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.20 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.
- 8.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.22 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 8.23 Cumprir as instruções de atendimento objeto deste Termo estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 8.24Possuir certificado digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

# CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com



o contratoe seus anexos;

- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações;
- 9.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- 9.5. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações
- 9.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa daexecução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.12 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.14 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 9.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O funcionário (a) responsável pela fiscalização pode ser contatado de segunda à



sexta das 08:30h às 11:30h e das 14h às 18h diretamente na Secretaria Municipal Infraestrutura

- 11.2 O Fiscal de Contrato deverá acompanhar toda a execução dos serviços para que seja cumprido na integra e caso não seja cumprido de forma adequada e satisfativa, então deverá lavra um relatório e enviar ao Secretário Municipal de Infraestrutura para ser tomada as devidas providências cabíveis.
- 11.3 A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.
- 11.4 Fica designado pela Portaria nº 11/SEMINF, de 05 de jumho de2024, o Sr. **Adailton Linhares da Silva**, matricula nº 008889-7, como fiscal Titular do seguinte contrato. **Francys Walace Rodrigues Sampaio**, matricula n°008890-0, como fiscal suplente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retarda<mark>mento da execução ou da</mark> entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013. 12.2

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sancões:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d"do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

1.

moratória de 0,5% ( zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o



valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

- 2. moratória de 0,5% ( zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% ( dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório ea ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delicitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de



análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazonele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3 Indenizações e multas.
- 13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.4 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.5 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.6 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.7 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente



de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 13.7.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contratonão mais lhe oferece vantagem.
- 13.7.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### 15.451.0007.2.064 – Manutenção das atividades da SEMINF.

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica 15.000000 - Recursos não vinculado a imposto.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.



18.2 E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitas legais.

Mojuí dos Campos-PA,\_\_\_\_de \_\_\_de \_\_\_\_





#### **ANEXO IV**

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Prezados Senhores,

, pelo pre	ço global de R\$	(	)	, nos termo	s do Edita	al e seus Anexos.
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
				- 70		
		TOTAL		- M		
		GERAL				
eclaramos qu <mark>e</mark> rte do presente	mos todas as obrigações nos preços cotados estão e objeto, tais como gasto quaisquer outros que por	o incluídas todas os da empresa o	as despe	sas que, dir rte técnico	reta ou inc e admini	liretamente, faze strativo, imposto
eclaramos que arte do presente guros, taxas, ou n virtude de ex aso nos seja adj	nos preç <mark>os cotados estão</mark>	o incluídas todas os da empresa c ossam incidir sol deduzidos os des ação, comprome	as despe com supo ore gastos scontosev temos a a	sas que, din orte técnico s da empres ventualmen assinar o Co	reta ou inc e administa, sem qua te concedi contrato no	liretamente, faze strativo, imposto aisquer acréscimo dos.
eclaramos que rte do presente guros, taxas, ou n virtude de ex aso nos seja adj o documento de	nos preços cotados estão e objeto, tais como gasto a quaisquer outros que po pectativa inflacionária e o judicado o objeto da licita e convocação, e para esse	o incluídas todas os da empresa cossam incidir sol deduzidos os des ação, comprome e fim fornecemos	as despe com supo pre gastos scontosev temos a a s os segui	sas que, din rte técnico s da empres ventualmen assinar o Co intes dados	reta ou ind e administa, sem qua te concedi ontrato no	liretamente, faze strativo, imposto aisquer acréscimo dos. prazodeterminac
eclaramos que arte do presente guros, taxas, ou n virtude de expaso nos seja adjo documento de	nos preços cotados estão e objeto, tais como gasto a quaisquer outros que po pectativa inflacionária e o judicado o objeto da licita e convocação, e para esse	o incluídas todas os da empresa cossam incidir sol deduzidos os des ação, comprome e fim fornecemos	as despectom supore gastos scontosevatemos a a sos segui	sas que, directe técnicos da empres ventualmen assinar o Cointes dados	e administa, sem quate concediontrato no:	liretamente, faze strativo, imposto aisquer acréscimo dos. prazodeterminad
eclaramos que arte do presento guros, taxas, ou virtude de exaso nos seja adjo documento de azão Social:	nos preços cotados estão e objeto, tais como gasto quaisquer outros que po pectativa inflacionária e o judicado o objeto da licita e convocação, e para esse E-mail:	o incluídas todas os da empresa cossam incidir sol deduzidos os des ação, comprome e fim fornecemos	as despectom supore gastos scontosevatemos a a sos segui	sas que, din rte técnico s da empres ventualmen assinar o Co intes dados	e administa, sem quate concediontrato no:	liretamente, faze strativo, imposto aisquer acréscimo dos. prazodeterminac
eclaramos que arte do presento guros, taxas, ou n virtude de exaso nos seja adjo documento de azão Social:	nos preços cotados estão e objeto, tais como gasto quaisquer outros que po pectativa inflacionária e o judicado o objeto da licita e convocação, e para esse E-mail:	o incluídas todas os da empresa cossam incidir sol deduzidos os des ação, comprome e fim fornecemos	as despectom supore gastos scontosevatemos a a sos segui	sas que, din rte técnico s da empres ventualmen assinar o Co intes dados	e administa, sem quate concediontrato no:	liretamente, faze strativo, imposto aisquer acréscimo dos. prazodeterminac
eclaramos que arte do presente guros, taxas, ou n virtude de expaso nos seja adjo documento de azão Social:	nos preços cotados estão e objeto, tais como gasto quaisquer outros que po pectativa inflacionária e o dudicado o objeto da licita e convocação, e para esse E-mail:	o incluídas todas os da empresa cossam incidir sol deduzidos os des ação, comprome e fim fornecemos UF: c/c:_ sa para assinatur	as despectom supor gastos scontosevatemos a as os seguinados contosevatemos a as os seguinados contos c	sas que, din rte técnico s da empres ventualmen assinar o Co intes dados IPJ/MF: T Co	reta ou inde e administrat, sem quate concediontrato no :  rel./Fax:	diretamente, faze strativo, imposto aisquer acréscimo dos. prazodeterminac
eclaramos que arte do presento guros, taxas, ou n virtude de exaso nos seja adjo documento de azão Social:	nos preços cotados estão e objeto, tais como gasto quaisquer outros que po pectativa inflacionária e dudicado o objeto da licita e convocação, e para esse E-mail:	o incluídas todas os da empresa cossam incidir sol deduzidos os des ação, comprome e fim fornecemos UF: c/c:_ sa para assinatur	as despectom supor gastos scontosevatemos a as os seguinados contosevatemos a contosevatemos a contosevatemos as os seguinados contosevatemos co	sas que, din rte técnico s da empres ventualmen assinar o Co intes dados IPJ/MF:	reta ou inde e administrat, sem quate concediontrato no :  rel./Fax:	liretamente, faze strativo, imposto aisquer acréscimo dos. prazodeterminac
eclaramos que arte do presento guros, taxas, ou n virtude de expaso nos seja adjo documento de azão Social:	nos preços cotados estão e objeto, tais como gasto quaisquer outros que po pectativa inflacionária e o judicado o objeto da licita e convocação, e para esse E-mail:	o incluídas todas os da empresa o ossam incidir sol deduzidos os des ação, comprome e fim fornecemos	as despectom supor gastos scontosevatemos a as os seguinados contosevatemos a contosevatemos a contosevatemos as os seguinados contosevatemos co	sas que, din rte técnico s da empres ventualmen assinar o Co intes dados IPJ/MF:	reta ou inde e administrat, sem quate concediontrato no :  rel./Fax:	liretamente, faze strativo, imposto aisquer acréscimo dos. prazodeterminac



### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

# À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Prezados Senhores,	
(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constitu	ıído
da empresa _(nome da empresa/CNPJ), sito a, doravante denomin	ado
Licitante, para os fins disposto no item do Edital, DECLARA,	sob
as penas da lei, em especia <mark>l ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:</mark>	
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empre	esa/
CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta	ou
indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato	do
certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;	
b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualq	juer
outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;	
c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer ou	utro
participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;	
d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunic	ado
ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto	do
referido certame;	
e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado	ou
discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Agente de Contratação ou representante	e ou
funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;	
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos podero	es e
informações para firmá-la.	
MOJUI DOS CAMPOS	
Localidade, de de	

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



#### ANEXO VI CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

# À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sa. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

#### (DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao SICAF (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SEM\_\_\_ bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

sarvo na condição	de aprendizes	, a partir de 14 (qu	atorze) anos	, nos termos do	Inciso AAAI	m do art. / da
Constituição Fede	ral ( <mark>Emenda C</mark>	Constitucional nº 20	), de 1998).			
Na opo	rtunidade, cre	denciamos junto	a SEM	o Sr		_, Carteira de
Identidade n° _		Órgão Expedidos	101	, CPF n°		, endereço
	, E-mail _	, fone	· ()	, fax n'	° ()	, para
interpor recursos o	q <mark>u</mark> ando cabívei	s, transigir, desisti	r, <mark>assinar at</mark> a	s e documentos	e, enfim, pra	ticar os demais
atos no processo 1	icitatório.	200				
Localidad	le, de	de				

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Prezados Senhores,
() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.
DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lo Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Localidade) dede
FIDMA LICITANTE/CNDL

Obs.: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL